



" Mas quem disse que é certo se preocupar com as futuras gerações? Por que seria mesmo tão importante evitar que se acelere o processo de extinção da espécie humana? " ¹

Exmo Sr.

Eng. **Eneo Palazzi**

Diretor-superintendente

Autopista Régis Bittencourt,

OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A.

OHL BRASIL

Doutor Eneo,

REF: Serra Cafezal- Salve o Topo da Serra do Mar	OHL- Brasil
Autopista Régis Bittencourt BR-116 (São Paulo/SP – Curitiba/PR)	Obrascon Huarte Lain

As entidades da sociedade civil, abaixo assinadas, têm a grata satisfação de virem à presença do Diretor-superintendente da Autopista Régis Bittencourt (OHL Brasil), em sequência à reunião sobre a **SERRA DO CAFEZAL**, realizada na sede da **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, Unidade Regional de São Paulo - URSP, aos 5 de Março de 2008, convocada pelo ouvidor Nilo Moriconi Garcia (ANTT – Corregedoria)**, com a presença destacada de **V. Sa**, do coordenador geral **Deuzedir Martins (ANTT- URSP)**, das representantes da sociedade civil pedagoga **Yara Toledo (SOS MANANCIAL)** - assistente simples do Ministério Público Federal na Ação Civil Pública da Serra do Cafezal – Br-116 e a pedagoga **Léa Corrêa Pinto (TERRÆ e CENTRO DE REFERÊNCIA DO MOVIMENTO DA CIDADANIA PELAS ÁGUAS FLORESTAS E MONTANHAS IGUASSU ITEREI)** - autora da representação **184/96** junto à Procuradoria da República em São Paulo – **relatarem estas considerações e oferecerem estes encaminhamentos:**

1. **Somam às 5 (cinco) ações judiciais**, tendo como impetrantes, CONSÓRCIO OII CNO ODEBRECHT, COPEL EMPREENDIMENTOS LTDA, IECSA S/A, CONSTRUCAP . **Ações judiciais que têm por objeto o CONTRATO DE CONCESSÃO COM A CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITENCOURT S.A., e que poderão ter reflexo na sua vigência e na continuidade dos serviços delegados,** nos termos da legislação regente dos contratos administrativos: **a Ação Civil Pública Nº 2003.61.00.023307-7 - 16 º VF/SP movida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL tendo como réus IBAMA e DNIT, que visa determinar a nulidade da Licença Prévia do trecho da SERRA DO CAFEZAL.**

¹ **JOSÉ ELI DA VEIGA**, professor titular de economia da USP. Autor de "Emergência Socioambiental". "Quina", entre outras obras

Cláusula Resolutiva

21.3. As partes contratantes declaram ter ciência da existência de ações judiciais que têm por objeto o procedimento relativo ao presente contrato e que poderão ter reflexo na sua vigência e na continuidade dos serviços delegados, nos termos da legislação regente dos contratos administrativos, notadamente as seguintes ações:

- a. Mandado de Segurança nº 2008.34.00.000544-1 – 20ª VF/DF – Impetrante: CONSÓRCIO OII CNO e ODEBRECHT
- b. Mandado de Segurança nº 2007.34.00.035470-1 – 3ª VF/DF – Impetrante: COPEL EMPREENDIMENTOS LTDA;
- c. Ação Civil Pública nº 2007.70.00.028105-8 – 3ª VF/Curitiba PR
- d. Mandado de Segurança nº 2007.34.00.034825-2 – 16ª VF/DF – Impetrante: IECSA S/A
- e. Mandado de Segurança nº 2007.34.00.034740-8 – 16ª VF/DF – Impetrante: CONSTRUCAP

CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO, PRECEDIDA DA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES, E A CONCESSIONÁRIA AUTOPISTA RÉGIS BITENCOURT S.A - Cláusula Resolutiva 21.3 - Fonte ANTT

2. **Transcrevem** estas “Consultas Formuladas” a ANTT e as respectivas “Respostas às Consultas Formuladas” e “Respostas às Consultas Formuladas – Complementar”,², principalmente sobre a **SERRA DO CAFEZAL**. Destacam a consulta **ANTT/Ouvidoria/ 2007-103182** aonde são argüidas inconsistências e insuficiências e solicitações por complementação. Este questionamento tem como base principalmente os alertas e recomendações constantes do Acórdão nº 2.047/2006- TCU- Plenário. Realçam, que singularmente, a consulta **ANTT/Ouvidoria/ 2007-103182** foi enaltecida pela própria ANTT, como se segue:

ANTT/Ouvidoria/ 2007-103181

Resposta da ANTT elogia pedido de esclarecimento da Proponente:

“A resposta abaixo se refere à solicitação de esclarecimento ANTT/Ouvidoria/2007-103181 referente aos Editais nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 e 007.

Este pedido de esclarecimento da Proponente foi pertinente e bastante corroborativo. A exposição dos argumentos foi bastante ilustrativa e a interpretação confere exatamente aos dispositivos legais. “

² ANTT - “ em atendimento ao disposto no item 1.59 dos Editais 001 a 007, a Comissão de Outorga, constituída pelo Sr. Diretor-Geral da ANTT, através da Portaria n. 178, de 08 de agosto de 2007, e publicada no Diário Oficial da União em 17 de agosto do corrente, disponibiliza as consultas formuladas sobre o Editais, entre os dias 20 de agosto e 04 de setembro de 2007, e suas respectivas respostas, sem a identificação do interessado. As perguntas e as respostas relativas aos Editais são parte integrante dos mesmos, conforme previsto no item 1.60 dos mesmos .”

ANTT/Ouvidoria/ 2007-103182

“Consulta à ANTT: “ ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO DE OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT. Ref.: Edital de Concessão nº. 001/07 (Lote 06 – BR 116/SP/PR São Paulo-Curitiba). A CCR – Companhia de Concessões Rodoviárias³ vem, nos termos dos itens 1.57 a 1.60 do instrumento convocatório em epígrafe, formular PEDIDO DE ESCLARECIMENTO acerca dos itens editalícios e de seus anexos, bem como das cláusulas da minuta de Contrato de Concessão, conforme exposto em anexo.

DOS ESCLARECIMENTOS DE ITENS DO EDITAL.**I. DO ITEM 1.6 – DA DEFINIÇÃO DO PER COMO PROJETO BÁSICO.**

O item 1.6 traz a seguinte definição para o Programa de Exploração da Rodovia – PER: “documento que define e estabelece as condições em que os serviços e obras serão executados pela Concessionária, ou seja, é o Projeto Básico para execução do Contrato”.

Segundo prescreve o art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93, o Projeto Básico consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar a(s) obra(s) ou o(s) serviço(s) de forma a possibilitar a avaliação dos custos da obra e a definição dos métodos e prazos para a sua execução.

Outrossim, o **artigo 18, XV, da Lei nº 8.987** preconiza: “XV - nos casos de concessão de serviços públicos precedida da execução de obra pública, os dados relativos à obra, dentre os quais os elementos do projeto básico que permitam sua plena caracterização” Entretanto, verifica-se que o **Edital e seus anexos, especialmente o PER, não contêm as informações mínimas necessárias à elaboração da proposta pelos interessados, tais como determinação dos investimentos mínimos para a realização das obras e serviços objeto da licitação. Por exemplo, no Lote 03, falta a variante de Sapucaia, totalizando 06 Km; no Lote 04, o contorno de Campos, de 23,5 Km, já no Lote 06, a duplicação da segunda pista no trecho da Serra do Cafezal, com 30,5 Km.**

Diante disso, **questiona-se se haverá complementação do referido PER a fim de que possa caracterizar-se um Projeto Básico nos termos da Lei de Licitações. “**

Esclarecimento I da ANTT:

“A ANTT entende que as premissas dispostas no PER caracterizam as obras e serviços a serem realizadas, dentro das limitações relativas ao fato de tratar-se de uma concessão, com 25 anos de duração. De modo geral, cabe aos Proponentes observar as condições dos elementos das rodovias e as obrigações e especificações exigidas, avaliando os custos envolvidos, assumindo o risco relativo às quantidades estimadas, conforme prevê o contrato. No entanto, nos casos citados, o Edital prevê, nos itens **5.98 a 5.100**, o ajuste do valor proposto pela Licitante, caso vencedora da licitação, quando o projeto a ser por ela elaborado conduzir a **extensões diferentes das indicadas no PER.**”

XV. DO CAPÍTULO IX - PROJETO BÁSICO.

“Quando da visita previamente agendada ao ‘data room’, em **20/08/2007**, ainda não estava disponibilizado o projeto básico referente à obra de Duplicação da BR 116, Trecho **Serra do Cafezal**, segmento entre km 336,7 e km 367,2.

Diante de tal omissão, pergunta-se:

Quando será disponibilizado o projeto básico, com elementos suficientes e necessários para viabilizar correta formulação de propostas por parte de todos os licitantes?

(ii) A nova pista abrigará o fluxo de veículos sentido São Paulo – Curitiba ou vice-versa? Qual a seção transversal e número de faixas de rolamento concebidas?

(iii) Nos estudos de viabilidade da ANTT que culminaram na apuração da tarifa-teto do lote, qual foi a alternativa de traçado escolhida, entre as alternativas estudadas anteriormente pelo DNIT e as alternativas efetivamente apresentadas na última Audiência Pública ocorrida em Abril/2001?

³ identificação do interessado : CCR ou Companhia de Concessões Rodoviárias administra 1452 km.de rodovias no Brasil

(iv) Em relação à planilha orçamentária referente à Duplicação da Serra do Cafezal, disponibilizada pela ANTT em Estudos Indicativos: iv.1) Qual foi o critério de dimensionamento adotado para espessura do pavimento asfáltico, que gerou um quantitativo de apenas 35.157,50 m³ de CBUQ? iv.2) **A planilha de quantidades contempla apenas 1.360 m de extensão** de obras de arte especiais, sendo que, por ocasião da referida Audiência Pública ocorrida em Abril/2001, representante do extinto DNER salientou que o projeto de duplicação contemplava **4.453 m de novas** obras de arte especiais. O traçado **escolhido pela ANTT realmente permite esta redução na extensão das OAE's?** “

Esclarecimento XV da ANTT:

“**PROJETO BÁSICO** - Conforme item 1.56 do Edital, “A Proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta”, incluindo, se necessário a elaboração dos ante-projetos ou projetos básicos necessários para a formulação da proposta.

Da mesma forma, caberá a futura concessionária a elaboração do projeto executivo a ser submetido à ANTT para a autorização prévia ao início das obras, nos termos das Resoluções específicas sobre o assunto. Os estudos que subsidiaram o cálculo da Tarifa Básica de Pedágio Teto, cuja versão final está disponibilizada no site da ANTT, são somente indicativos e não constituem solução técnica obrigatória para os participantes”

“DO ESCLARECIMENTO DE ITENS DO PER”

Consulta à ANTT:

I. DO ESQUEMA LINEAR - DA DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AOS MARCOS QUILOMÉTRICOS EFETIVAMENTE EXISTENTES. Constata-se em alguns Lotes Rodoviários a existência de divergência entre o marco quilométrico, utilizado como referencial para a instalação de praça de pedágio, indicado no PER e o efetivamente existente no trecho da Rodovia correlato. Por exemplo, no Lote 5 - Rodovia BR-381/MG/SP e no Lote 07 - Rodovia BR-376 verificam-se, respectivamente, diferenças de até dez e dezenove quilômetros entre o marco quilométrico indicado no PER e o efetivamente encontrado no local. Para viabilizar a formulação de propostas, com igualdade de condições entre as empresas interessadas nos termos do art. 37, XXI, da Constituição da República, e do artigo 3º, da Lei nº 8.666/93, sugere-se a revisão dos esquemas lineares com base nos marcos quilométricos existentes na Rodovia.

Resposta da ANTT: I - O Programa de Exploração da Rodovia - PER apresenta suas referências baseadas no Plano Nacional de Viação - PNV que está disponível no endereço eletrônico do DNIT (www.dnit.gov.br). Eventuais divergências encontradas nos marcos quilométricos existentes nos trechos rodoviários, atualmente sob a administração do DNIT, deverão ser desconsideradas, prevalecendo as informações contidas no site e no PER.”

ANTT/Ouvidoria/ 2007-103170

Consulta à ANTT:

“EDITAL 01 – LOTE 06 - ANEXO XIV – RELATÓRIO AMBIENTAL SINTÉTICO, VOL. I, item 5.1.2 - Da análise do EDITAL 01 – LOTE 06 - ANEXO XIV –RELATÓRIO AMBIENTAL SINTÉTICO, VOL. I, item 5.1.2., no que se refere à SERRA DO CAFEZAL, **verifica-se que a Licença Prévia encontra-se vencida desde outubro/2004 e com exigências não atendidas e com uma ação do Ministério Público Federal quanto à proposta do traçado recomendado pelo projeto básico existente;** assim sendo, perguntamos como devemos proceder para o atendimento aos prazos previstos no CRONOGRAMA DO PER? De toda forma, ante à necessidade de nova licença e/ou prorrogação da anterior, entendemos que a responsabilidade pela obtenção/manutenção do ora referido caberá integral e exclusivamente ao Poder Concedente. Está correto o entendimento?”

Resposta da ANTT:

“ Não. O Edital estabelece, na Seção III, Capítulo I, Título V, item 5.29, que caberá à Concessionária obter todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício das atividades vinculadas à concessão, **o que inclui as Licenças Ambientais para as obras da Serra do Cafezal. Conforme a Minuta de Contrato**, os cronogramas das obras e serviços obrigatórios incluídos no PER poderão ser alterados, por decisão da ANTT, observados alguns casos específico, o que pode ensejar reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da alteração dos cronogramas. Contudo, este caso será objeto de decisão da ANTT na ocorrência de fato concreto”

3. **Trazem à memória, as características do Projeto de Engenharia da Alternativa Tecnológica e Locacional elegida pelo extinto DNER, e posteriormente pelo DNIT.**

QUADRO 1 – Traçado de Transposição da Serra do Cafezal
Quadro comparativo do Projeto de Engenharia das Alternativas “F” e “F” Aprimorada

CARACTERÍSTICAS	ALTERNATIVA “F”	ALTERNATIVA “F” APRIMORADA	ASPECTOS DESTACADOS NA OTIMIZAÇÃO EFETUADA EM RELAÇÃO À ALTERNATIVA ORIGINAL
Extensão (m)	29.804	26.926	redução de 10%
Túneis (m)	2.330	1.500	redução de 55%
Viadutos e Pontes (m)	2.322	4.580	aumento de 97%
Muros de Arrimo/Cortinas (m ²)	66.072	44.423	redução de 49%
Terrasagem (m ³)			
- escavação	6.147.594	3.806.058	redução de 62%
- aterro (empolado)	4.219.285	2.937.340	redução de 44%
- bota-fora	1.928.309	868.718	redução de 122%
Desmatamento (m ²) *	190.000	57.650	redução de 233%
Transposições de curso d'água (unidade)	64	65	aumento de 2%

* referente à Área do Parque Estadual da Serra do Mar

Características da pista nova projetada:

- 3 faixas de rolamento de 3,60m cada
- 2 faixas de segurança de 1,20m cada

QUADRO 1- Traçado de Transposição da Serra do Cafezal. Quadro comparativo do Projeto de Engenharia das Alternativas F e F Aprimorada. Fonte extinto DNER

4. **Asseveram** que a Alternativa F APRIMORADA, por ocasião das Audiências Públicas de 2001, realizadas pelo IBAMA em atendimento ao peticionado pela sociedade civil, **apresentava a extensão de 26.926 m. e 4.580 m. de Viadutos e Pontes (OAE's) e 1.500 m. de Túneis, tendo neste formato obtido a LP nº 132/2002 do IBAMA.**
- 4.1. **Observam** que **é público e notório** que esta Licença Prévia, contudo, **prossegue amplamente contestada pela sociedade civil** ⁴ e que **encontra-se na presente data sub-judice.**
- 4.2. O IBAMA foi intimado pela 16ª Vara Federal de São Paulo e indicou assistentes técnicos e ofereceu quesitos. **Têm como verdadeiro, que é óbvio que o IBAMA não vai afrontar o poder judiciário e renovar a Licença Prévia antes da sentença.**
- 4.3. **Entendem que nem todas as alternativas locacionais e tecnológicas viáveis foram contempladas, e em conformidade, com o manifestado pelo Ministério Público Federal, que o EIA apresentado é deficiente, que o estudo de alternativas não foi realizado com o mesmo grau de profundidade e sob os mesmos critérios** ⁵, e nos termos levantados pela consulta ANTT/Ouvidoria/ 2007-103182, que o projeto da alternativa anteriormente licenciada, **está hoje drasticamente alterado.**
- 4.4. Os fatos acima elencados confirmam a imprudência da LP nº 132/2002 e o conceito de que “ Há um equivocado e pernicioso entendimento por parte das empresas e de muitos órgãos públicos de que o projeto básico “serve apenas para licitar” (TCU, 2004).” ⁶”

⁴ VII Assembleia Geral da REDE BRASIL sobre Instituições Financeiras Multilaterais, Moção em Prol das Alternativas de Traçado para a Duplicação da Serra do Cafezal, oferecidas pela sociedade civil em **OBJEÇÃO À RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA PARA A SERRA DO CAFEZAL**

⁵ Quesitos SOS MANANCIAL e Quesitos MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

⁶ Carnot Leal Nogueira, Auditoria de Qualidade de Obras Públicas

 <p>Rodovias se aprontam para pedágio <small>Ótima de emergência, como consertos de buracos, começam a mudar para a Fenda Oca e da Régis Bittencourt</small></p> <p><small>Sucesso do teste de OAC incentiva novas implantações</small></p>	<p>Fonte Jornal O ESTADO DE SÃO PAULO de 19 de Maio de 2008. Foto Agestado: Br-116 SP/PR Viaduto km 349 / SERRA DO CAFEZAL</p>
<p>1.1.4 SISTEMAS DE DRENAGEM E OBRAS-DE-ARTE CORRENTES</p>	
<p>1.1.4.1 Escopo dos Serviços</p>	
<p>Os TRABALHOS INICIAIS referentes ao sistema de drenagem e obras-de-arte correntes – OAC's envolverão toda a drenagem superficial (meio-fios, sarjetas de corte, sarjetas no canteiro central, valetas de proteção de corte, valetas de proteção de aterro, canaletas, saídas d'água, descidas d'água de corte e aterro, caixas coletoras, bocas-de-lobo, etc), a drenagem profunda e do pavimento (drenos profundos, sub-horizontais, etc) e OAC's (bueiros de grade e de talvegue).</p>	
<p>1.1.4.3 Parâmetros de Desempenho</p>	
<p>Ao final da fase de TRABALHOS INICIAIS, o sistema de drenagem e OAC's da RODOVIA deverão se encontrar de forma que sejam cumpridos os seguintes limites:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência total de elemento de drenagem ou OAC com necessidade de recuperação ou substituição emergencial; - Ausência total de elemento de drenagem ou OAC sujo ou obstruído; - Ausência total de problemas emergenciais, de qualquer natureza, que, em curto prazo, possam colocar em risco a RODOVIA. 	
<p>PER- RODOVIA BR-116/SP/PR - TRECHO: São Paulo - Curitiba - pgs 16 e 17 de 111 Fonte ANTT</p>	

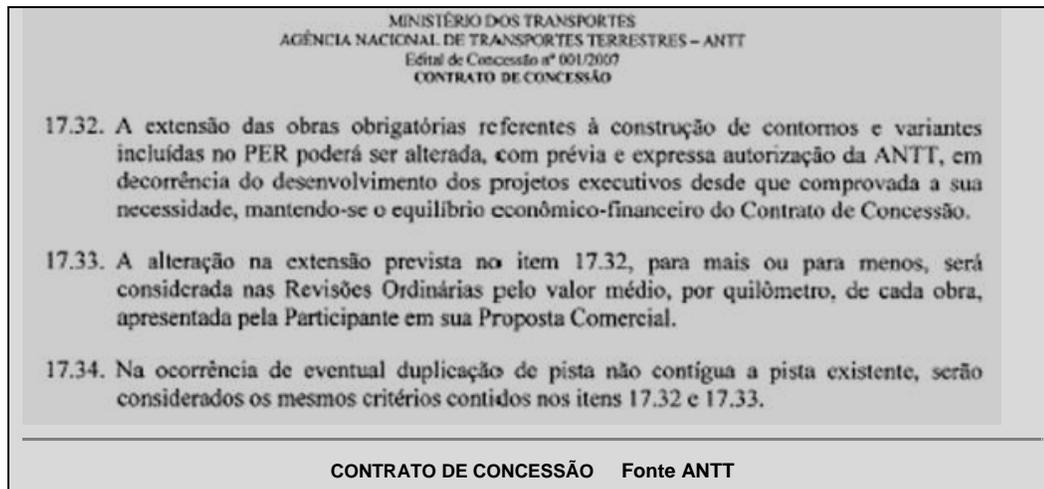
5. Quanto aos **TRABALHOS INICIAIS** que estão sendo realizados pela OHL, **ratificam suas postulações anteriores**, com ênfase especial para a restauração e regularização, das valetas de drenagem (**SARJETAS**), deformadas, e, maximizadas por mais de um recapeamento de pista, no trecho da **SERRA DO CAFEZAL**. **Estas sarjetas estão abnormáticas e atípicas e podem causar acidentes.**

5.1. Ressaltam os subitens **1.1.4.1 e 1.1.4.3 do PROGRAMA DE EXPLORAÇÃO DA RODOVIA – PER**, **inferindo que caso prevaleçam as condições aí estabelecidas o pleito expresso no parágrafo 5, que asseguraria maior segurança ao usuário da Autopista Régis Bittencourt, no trecho SERRA DO CAFEZAL, poderia ser cumprido na fase de TRABALHOS INICIAIS.**

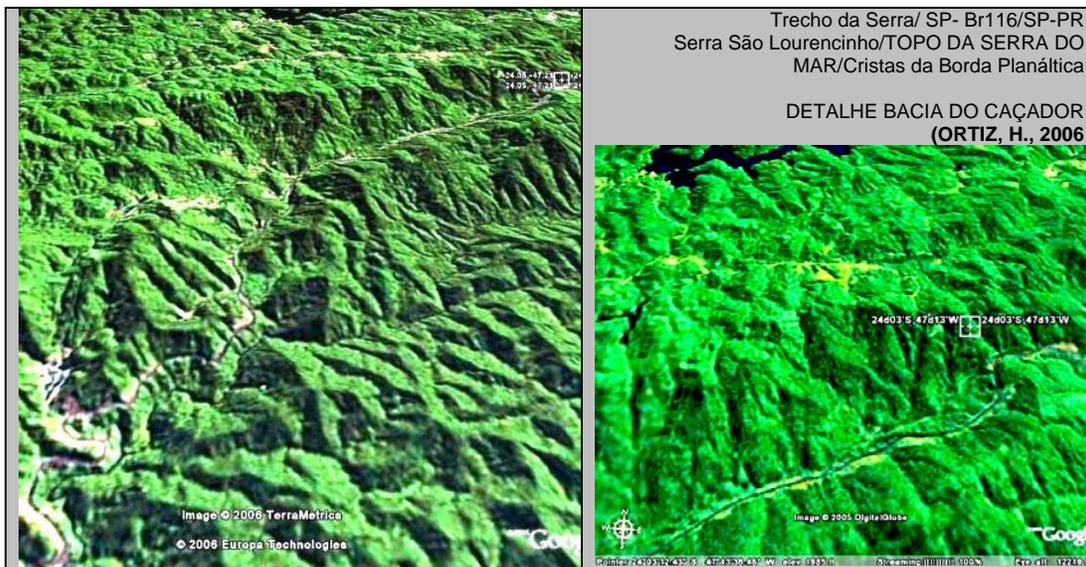
6. Quanto aos **MELHORAMENTOS DA RODOVIA** e a ampliação da capacidade do trecho **SERRA DO CAFEZAL** reiteram o alerta para o **enorme passivo ambiental**, que geraria a ALTERNATIVA F APRIMORADA, especialmente quanto ao segmento 6, **com danos permanentes e irreparáveis, que devem ser corretamente avaliados.**

6.1..Destacam estas deliberações da CNMA 2003 (MMA): Utilizar toda tecnologia disponível para se evitarem fragmentações e modificações nos sistemas naturais das montanhas, em especial as florestadas, quando da implantação de empreendimentos de infra-estrutura, tanto públicos como privados, considerando-se a sua importância tanto para a biota, como para as águas e o clima, de acordo com a Agenda 21, XIII 1992; e, Considerar o estudo de viabilidade técnico-econômica e ambiental de transposição serrana por meio de túneis longos nas ampliações de vias ou na construção de novas vias que transpõem serras (muito especialmente a Serra do Mar).

Constatam a importância do fator extensão quanto ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão e , conseqüentemente, quanto à **TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO.**



7. **Iteram** que o topo da Serra do Mar (Serra São Lourencinho) – face do talvegue do ribeirão Caçador não contígua a atual pista-, nas cristas da borda planáltica, aonde localiza-se Iterei, e que abriga as cabeceiras florestadas da bacia hidrográfica não é o local adequado para dilatar o corpo estradal, realizando a duplicação não contígua à pista, fragmentando as montanhas e aumentando a extensão das obras.



9. **Ressaltam** a matéria, Régis Bittencourt será duplicada até 2012_ ... O contrato admite revisão no valor, caso a nova pista seja construída fora do eixo da pista atual. Essa opção é recomendada pelos técnicos, mas esbarra em forte oposição dos ambientalistas. A serra é coberta pela Mata Atlântica e o afastamento do eixo criaria uma "ilha" entre as duas pistas, aumentando o impacto ambiental.

br.noticias.yahoo.com/s/12102007/25/manchetes-rodovia-regis-bittencourt-sera-duplicada-ate-2012.html

10. Com fundamento no artigo 225 da Constituição Federal, anexam estes arquivos digitais apresentados pela sociedade civil e acostados aos autos, para conhecimento da OBRASCON HUARTE LAIN BRASIL S.A- (OHL- Brasil), no aguardo da decisão judicial, que definirá a alternativa de traçado e as concepções de projeto a serem detalhados pela concessionária, dentro do procedimento licenciatório ora em curso. Com o objetivo de contribuir e agilizar, sugerem a correção e a complementação dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e Estudos Complementares de Alternativas Locacionais e Tecnológicas, a serem submetidos na forma da lei ao PODER JUDICIÁRIO E À SOCIEDADE CIVIL em Reunião Pública, para apresentação de nova alternativa sem fragmentação das Montanhas S. Lourencinho e seus cursos d'água. Lembram que *“alternativas de traçado foram apresentadas, por pesquisadores de renome, vinculados a Universidades como USP, UNESP, UNICAMP, associações técnicas, INSTITUTO DE ENGENHARIA, IPT, ONGS e cidadãos que contribuíram, de acordo com suas aptidões e de forma altruística, num âmbito multidisciplinar, através de ações, estudos e pareceres, visando, corrigir e complementar os estudos do empreendedor, para salvaguardar os sistemas ecológicos naturais e sociais, no trecho da BACIA DO CAÇADOR, bacia hidrográfica tributária do Ribeira de Iguape, que é protegida em sua totalidade pela APA- Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, Zona de Vida Silvestre, sendo APP- Área de Preservação Permanente, pela sua importância natural como área produtora de água, para abastecimento público de grande interesse público local e regional, bem como, por apresentar peculiaridades históricas, culturais, ambientais, cênicas e antropológicas que lhe conferem identidade, enquanto espaço-território de referência turística e paisagística, visando assegurar modais econômicos de sustentabilidade para a área e acima de tudo, proporcionar segurança para os usuários que trafegam por esta rodovia..”*⁷
- o **RECOMENDAÇÃO Nº 01/2006** – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, Concessão da BR-116/SP/PR e a Transposição das Montanhas e Nascentes do Ribeira "Serra do Cafezal", documento em 20 pgs. de autoria coletiva: Eng. Civil **Horácio Ortiz** pela **ABEPOLAR**, Advogada **Meire G. Pizelli** pela **OAB/SP 56^a** **CIDC**, Eng. Civil Akira Koshima pelo **CBT**, Prof. Dr. **Tarcisio Celestino** do Depto de Pós-Graduação da **EESC-USP** e **Léa C. Pinto** pela **TERRÆ** e **CENTRO DE REFERÊNCIA DO MOVIMENTO DA CIDADANIA PELAS ÁGUAS FLORESTAS E MONTANHAS IGUASSU ITEREI**,



⁷ Carta Aberta à Cidadania (2002) & Sociedade Civil Recomenda à ANTT (2006)

- o RELATÓRIO ORTIZ 10, de autoria deste conceituado engenheiro, datado de 17 de Abril de 2006
- o RELAÇÃO das Informações , dos Relatórios , Desenhos , entregues ao OUIDOR-Corregedoria ANTT - 27 de Abril de 2006
- o Carta Aberta à Concessionária da Rodovia Régis Bittencourt, emitida aos 9 de Outubro de 2007 / Moção da Assembléia Geral das Entidades Cívis da Rede Brasil (<http://www.rbrasil.org.br/content/0,0,2056,0,0.html>) , Agosto 2007 que apresenta estas soluções: a Alternativa de Traçado adjacente ao eixo da pista (sugerida pelo IPT- Instituto de Pesquisas Tecnológicas, endossada pelo MPF- Ministério Público Federal , defendida por Horácio Ortiz e entidades da sociedade civil) , e, a Alternativa Tecnológica (sugerida pelo Comitê Brasileiro de Túneis e também apoiada pelas entidades da sociedade civil), posto que ambas são alternativas mais racionais , tecnicamente corretas e ambientalmente adequadas..
- o Memória da Reunião de 8 de Março de 2008



Reunião 05/03/08: ANTT - URSP_diretor-superintendente da Autopista Régis Bittencourt, Eneo Palazzi, Coordenador Regional da ANTT Eng. Deuzedir Martins, Ouvidor Nilo Moriconi- Corregedoria ANTT, Representantes da Sociedade Civil SOS MANANCIAL e TERRÆ . Fotos por Léa C. Pinto e ANTT

11. Colocam-se à disposição do Diretor-superintendente da Autopista Régis Bittencourt para esclarecimentos, ou vistoria in-situ, e , solicitam, que os mantenham informados das concepções de projeto e anteprojetos, tendo em vista que acompanham este assunto paripassu, para que esta **duplicação tão almejada por todos seja condicionada de forma a beneficiar os usuários e a conservação e preservação dos recursos naturais lá existentes.**

Atenciosamente,

S. Paulo, 21 de Maio de 2008

C. H. Bocuhy
C. H. Bocuhy
PROAM

Yara Toledo
Yara Toledo
SOS MANANCIAL

Marcia Corrêa
Marcia Corrêa
PROESP Associação Protetora da
Diversidade de Espécies

Meire G. Pizelli
Meire G. Pizelli
OAB/SP 65711

Joaquim Malavolta
Joaquim Malavolta
ECOSURFI

Dr. Randolpho Lobato
Dr. Randolpho Lobato
ABEPOLAR

Léa Corrêa Pinto
Léa Corrêa Pinto
TERRÆ

Nelson Pedroso
Nelson Pedroso
AGDS

Nei de Araripe Sucupira
Nei de Araripe Sucupira
SOPEC

Plínio Melo
Plínio Melo
MONGUE

Jeffer Castelo Branco
Jeffer Castelo Branco
ACPO

Daniel Turi
Daniel Turi
IBIOSFERA

Geól. Msc. Eng. Hugo Cássio Rocha
Geól. Msc. Eng. Hugo Cássio Rocha
CBT- Comitê Brasileiro de Túneis

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS- acessos aos 20/6/08

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm>.

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/contratos/ExtratosPublicadosDOU.pdf>

» RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS - ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RetificacoesCR08.pdf>

Comunicado Relevante nº 07 - GARANTIAS NÃO ACEITAS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante07.pdf>

Comunicado Relevante nº 06 (retificado) - REABERTURA DE PRAZO

http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante06_v2.pdf

» RE-RETIFICAÇÕES DOS EDITAIS - Prazo de entrega de propostas

http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RetificacoesCR06_v2.pdf

Comunicado Relevante nº 05 - SUSPENSÃO

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante05.pdf>

Nota Explicativa <http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/NotaExplicativa2.pdf>

Comunicado Relevante nº 04

http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante04_2.pdf

» Respostas às Consultas Formuladas - CORREÇÃO

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RespostasasConsultasFormuladas-CORRECAO.pdf>

Comunicado Relevante nº 03

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante03.pdf>

» Respostas às Consultas Formuladas

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RespostasConsultasFormuladas.pdf>

» Respostas às Consultas Formuladas - Complementar

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RespostasConsultasFormuladasComplementar.pdf>

Comunicado Relevante nº 11

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante11.pdf>

» RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/Retificacaodocronograma.pdf>

Comunicado Relevante nº 10 - RECURSOS INTERPOSTOS (RETIFICADO)

http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante10_retificacao.pdf

Comunicado Relevante nº 10 - RECURSOS INTERPOSTOS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante10.pdf>

Comunicado Relevante nº 09 - 2º ADIAMENTO - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante09.pdf>

» RETIFICAÇÃO DOS EDITAIS - ALTERAÇÃO DO TEXTO

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/RetificacaoEditaisTexto.pdf>

Comunicado Relevante nº 08 - ADIAMENTO - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante08.pdf>

JULGAMENTO DOS RECURSOS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/JulgamentodosRecursos/ResultadoJulgamentoRecursos.pdf>

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/DivulgacaodosResultados.pdf>

 **EDITAL 001** http://www.antt.gov.br/resolucoes/03000/resolucao2475_2007.htm

 **EDITAL 006** http://www.antt.gov.br/resolucoes/03000/resolucao2480_2007.htm

EXTRATOS PUBLICADOS NO DOU DE 15/02/2008

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/contratos/ExtratosPublicadosDOU.pdf>

EDITAL 001 LOTE 06 Edital

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/editaiscontratos/lot6/Edital001Lote6.zip>

Anexo XIV do Edital - Relatório Ambiental Sintético (abrir arquivo zip com 121,07 MB)

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/editaiscontratos/lot6/ANEXO14.zip>

Estudos Indicativos

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/editaiscontratos/lot6/EstudosIndicativosEdital001Lote6.zip>

Quadro-Resumo das Informações Financeiras

<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/editaiscontratos/lot6/InformacoesFinanceirasEdital001Lote6.zip>

Anexo II do Edital (correção) – Cronograma

Manual de Instrução

http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ManuaisInstrucao/ManualdeInstrucao_Edital001_Lote.06.pdf

Manual de Instrução - Retificação
<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ManuaisInstrucao/RetificacaodosManuais.pdf>
 Resolução CND nº 8 de 14 de agosto de 2007
http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ResolucaoCND_8.pdf
APRESENTAÇÃO DA 2ª ETAPA DE CONCESSÕES RODOVIÁRIAS (Informações Gerais)
http://www.antt.gov.br/relatorios/rodoviario/ApresentacaoFinal_2etapa.ppt
Comunicado Relevante nº 02
<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante02.pdf>
Comunicado Relevante nº 01
<http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/ComunicadoRelevante01.pdf>
AVISO DE LICITAÇÃO
http://www.antt.gov.br/concessao/avisoLicitacao_ConcessoesRodoviaras2.pdf
<http://www2.tce.pr.gov.br/xisinaop/Trabalhos/Auditoria%20de%20qualidade%20de%20obras.pdf>
 TCU, *Auditoria de Qualidade das Obras Rodoviárias Federais*, Brasília: 2004.
 br.noticias.yahoo.com/s/12102007/25/manchetes-rodovia-regis-bittencourt-sera-duplicada-ate-2012.html - 4 horas atrás
 ACÓRDÃO Nº 938/2003-TCU-PLENÁRIO Processo nº TC-015.719/2001-5
http://www.acpo.org.br/inf_atualizadas/2004/pag_e_pdf/cafezal.htm
http://www.acpo.org.br/inf_atualizadas/2004/pag_e_pdf/smagoldemberg.pdf
[†] <http://www.antt.gov.br/comunicadoaudiencia/decisoestcu.pdf>

TO: AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT – Superintendência- OBRASCON HUARTE LAIN- OH-Brasí COO: ZULAIÉ WRIM Tomia NY TERRAE, Viana D., Vasconcelos, AM, TELLES, Ricardo CD Teles, M, RBRASL, SUCUPRA, AN STERLING, RAYMOND L. SOUZA, M.P. SOPEC SOSMANANCIAL SÓCIOS NATUREZA SEAEMBU SOARES, I.V.P. SILVA, LOR SCHOENLEIN CRUSIUS, I.H. SARDO, GEHARD SAID, M RUSCHMANN, D.V.M. ROSANE C. CAMPIOTTO ROMANO HOGE SARIMDL, RODRIGUES, N, RODRIGUES, MARCELO ABEUHA ROCHA, HC ROCHA, CEF PRESTES, M. PRADO, N. PZELLI, MG PIRANI, J.R. PINHEIRO PEDRO, AF PIETRANTONIO, HUGO PERILLO, M PERALTA, HP PAVAN, FRUB, HLF, S. PALAZZI, E ORSATI, WALTER OLMO, F. OLIVEIRA, AIA OGUERA, AT NUCLEOS BECE NUCLEO BECESÃO LOURENÇINHO Novo ENCANTO NETO, VC, NARDY, R, MUGGATI, A MONGUE MFRUFUSARI MDV MCPA MATER NATURA MARCONDES ADALBERTO MANTOVANI, W. MANTOVANI, M MACHADO, AL MALAVOLTA, JP LOBATO, RANDOLPHO M. LINO, CF LIMA, WP LIMA, ANDRÉ LIGA AMBIENTAL, LEÃO, M CARNEIRO LAERTE SOARES KOSHIMA, AKIRA KLAUS DUARTE BARRETO JAÍROS ANDRADE J. PASCHOAL FILHO MOMASAWILSON SHOUJI KIHARA VALENTE, J ISHII, M IPEP ICAAT BIOSFERA HORTA, EF GROSS, OLGA MARIA SOARES E GRUBERGER, GAC GRAGNANI, GLOGOUMBA, ANA MARIÁDE GONÇALVES, M, GIAN SANTE, AE GALVES, ML FUNAGUAS FULDAUER, B.A, FORNIS, R, FONASCOBH FIGUEREDO, LFA FIGUEREDO, GJP João GONÇALVES, AP. FERREIRA, ARGMIRO A. FARIAS, MM FAGUNDES, AP DIOGO FABO LLUS DEL POCHA, WALTER, DEFESA BIO GAUCHA DEBIAS, M. SOBRINHO, EJM CR MCPA FLORESTAS MONTANHAS IGUASSU ITEREI MAH OLIMACO, J CEO CELESTINO, TB CEDEA CECANTINI, GREGÓRIO CEBRAC CEA CBT/ABMS CATHARINO, E. L. M. CATALISA CASA DA FLORESTA CARNEIRO, CELSO DALRÉ CAMPOS FILHO, CM BORN, RUBENS BOFF, L BOUHY, CH BETETTO, H BERRA, VILMAR BARRY, GLENN ASSIS, AP FERRERA, ARGMIRO AOKI, N. ANTUNES, PALLODE BESSA, ANÔN, R, ANDRADE, WLDE , APA-TO AMUS, AMAR, AMANINAN, ALVES, ANDRÉ ALERTA, ALBINO, EF, AGUIAR, SBJ, AGRSUSTENTÁVEL, AGDS, ACPO, ABEPOLAR, ABSÁBER, AN